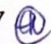


Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA DE IGUABA GRANDE

Rod. Amaral Peixoto, 2.275, KM 97, Centro - CEP:28.960-000

Site:www.iguaba.rj.gov.br Fone:(22) 2624-3275 / 2624-4280 / 2624-4136 / 2624-4277

Protocolo n° 6538
 Folha n° 02
 Rubrica: 

Abaixo assinado a seguir, qualificando, vem requerer:

PROTOCOLO GERAL

PROTOCOLO

Número/Ano	Volume	Data Abertura
6538 / 2022	0	19/09/2022

Assunto : **RECURSO ADMINISTRATIVO**

Local : PROTOCOLO GERAL

Interessado : DIAMOND COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ : 26.907.589/0001-08

Endereço : AVENIDA ERNANI DO AMARAL PEIXOTO 479

Bairro : CENTRO

Cidade : NITEROI UF : RJ


Telefone : 2135575198 E-mail : diamondcomercios@hotmail.com

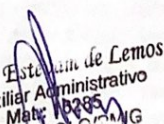
Celular :

Complemento : SALA: 1003 CEP : 24210000

Observação : APRESENTAÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4932/2022.

Documentação :


 ASSINATURA DO REQUERENTE


 Rodrigo Estevão de Lemos
 Auxiliar Administrativo
 Matr. 10285
 ASSINATURA SERVIDOR / CARIMBO

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE/RJ
Ref. Pregão Presencial nº 052/2022

Processo nº	6538
Folha nº	03
Assinatura	@

A empresa DIAMOND COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.907.589/0001-08, vem perante o Pregoeiro apresentar recurso contra a decisão que desclassificou a recorrente (ata em anexo), na forma das razões a seguir aduzidas:

A empresa teve seu credenciamento negado e, portanto, sua participação inviabilizada sob a justificativa da não apresentação do documento previsto no item 5.2.3 (credenciamento).

Entretanto, a Administração é que deve realizar a consulta, a fim de evitar incursão no crime tipificado no art. 97 da Lei nº 8.666/93: "Admitir à licitação ou celebrar contrato com empresa ou profissional declarado inidôneo: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa. Parágrafo único. Incide na mesma pena aquele que, declarado inidôneo, venha a licitar ou a contratar com a Administração". Vide, neste toar, Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário do TCU. (fonte:www.licitacaoempauta.com.br).

A Lei nº 8.666/93 não contempla, no que tange aos requisitos habilitatórios, qualquer documento alusivo a certidões emitidas por órgãos de controle ou de cadastros unificados, a exemplo da certidão do Tribunal de Contas da União (TCU), do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) ou do Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN).

O credenciamento serve apenas para verificação da regularidade de representação das pessoas jurídicas interessadas na participação do processo licitatório, entretanto no presente caso serviu para exigência de documentação que extrapola essa finalidade.

O pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea "h"; 17, inciso VI; e 47 do Decreto 10.024/2019; sendo que a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

GRUPO II – CLASSE VII – Plenário TC 018.651/2020-8
Natureza(s): Representação Órgão/Entidade: Diretoria de Abastecimento da Marinha Representação legal: Graziela Marise Curado de Oliveira, OAB/DF 24.565 SUMÁRIO: REPRESENTAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO REGIDO PELO DECRETO 10.024/2019. IRREGULARIDADE NA CONCESSÃO DE NOVA OPORTUNIDADE DE ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO AOS LICITANTES, NA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, SEM QUE O ATO TENHA SIDO DEVIDAMENTE FUNDAMENTADO. PROCEDÊNCIA. REVOGAÇÃO DO CERTAME. MEDIDA CAUTELAR PLEITEADA PREJUDICADA. CIÊNCIA AO JURISDICIONADO ACERCA DA IRREGULARIDADE. OITIVA DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA SOBRE A CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS NO SISTEMA COMPRASNET. 1. Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público, com a prevalência do processo (meio) sobre o resultado almejado (fim). 2. **O pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve**

AV ERNANI DO AMARAL PEIXOTO, 479/1003 - CENTRO, NITERÓI
DIAMONDCOMERCIOS@HOTMAIL.COM
CNPJ 26.907.589/0001-08

Processo nº	6538
Folha nº	04
Pub.	

sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea "h"; 17, inciso VI; e 47 do Decreto 10.024/2019; sendo que a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

A empresa não possui nenhuma restrição para participar de licitação, por consequência sua exclusão do pregão é injusta e prejudicial ao caráter competitivo do processo licitatório. Prova disso é que foi apresentada a certidão CEIS da empresa, havendo ausência apenas de apresentação do seu único sócio (juntada no presente ato).

O princípio da competitividade tem por objetivo alcançar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, que é uma das finalidades da licitação. Portanto, não é permitida a adoção de medidas que comprometam o caráter competitivo do certame.

O processo de licitação terminará com a contratação da pessoa jurídica que teve sua certidão CEIS apresentada, desclassifica-la por falta de certidão do único sócio é grave irregularidade. O Art. 49 do novo Código Civil determina que a pessoa jurídica não se confunde com os seus sócios, ou seja, são pessoas independentes, diferentes, cada qual responde por seu patrocínio, não confundindo uns com os outros.

Por todo o exposto, a recorrente requer a modificação da decisão de desclassificação da empresa DIAMOND COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, declarando-se credenciada e possibilitando a sua participação nas próximas fases do certame.

Na hipótese de não acolhimento das razões apresentadas, requer a cópia integral do processo do pregão 052/2022 com fulcro na lei de acesso à informação para devida elaboração da representação junto ao TCE/RJ e MP/RJ.

Termos em que espera o deferimento.

Niterói, 19 de setembro de 2022.

Documento assinado digitalmente
gov.br MARCIO DOMINGUES VALLADAO FILHO
Data: 19/09/2022 15:42:13-0700
Verifique em <https://verificador.iti.br>

DIAMOND COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
Márcio Domingues Valladão Filho
Sócio Proprietário

AV ERNANI DO AMARAL PEIXOTO, 479/1003 - CENTRO, NITERÓI
DIAMONDCOMERCIOS@HOTMAIL.COM
CNPJ 26.907.589/0001-08



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Licitação

P. M. I. G.
PROC. Nº 4932/2022
FOLHA Nº _____
RUB.: _____

ATA DE REUNIÃO PREGÃO PRESENCIAL nº 52/2022

Aos **QUINZE** dias do mês de **SETEMBRO** do ano de **2022**, às **10h**, reuniram-se o Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente constituídos pela Portaria nº 3273/2022 de 26 de abril de 2022 de e licitantes presentes, para a realização do Pregão Presencial em epígrafe, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Administração, **Miquéias de Mattos Gomes** junto aos autos do Processo Administrativo nº **4932/2022**, visando à escolha de proposta mais vantajosa representada pelo **MENOR PREÇO AFERIDO PELO MAIOR DESCONTO POR ITEM** referente ao "Trata-se do registro de preço para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves, pesados e semipesados, com mão de obra especializada e o fornecimento de peças, pertencentes a Frota Municipal, pelo período de 12(doze) meses".

Insta consignar que houve a retirada do edital e anexos via endereçamento eletrônico junto ao Departamento de Licitação do Município de Iguaba Grande, pela empresa:

COTTA & MACIEL TRANSPORTE E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ nº02.142.852/0001-49

Registra-se que não houve pedidos de esclarecimentos, nem tão pouco pedidos de impugnação ao instrumento convocatório, desta forma havendo plena concordância dos licitantes presentes com todas as cláusulas editalícias.

Inicialmente, cumpre esclarecer que a modalidade de licitação do Pregão é formada por três fases distintas, quais sejam: CREDENCIAMENTO, FASE DE LANCES E HABILITAÇÃO, portanto, as análises dos documentos serão de acordo com o previsto no instrumento convocatório para cada fase, assim a apresentação do documento não correspondente a fase de análise não será suprida para eventual ausência em outra fase.

Destaca-se o artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/1993, o qual dispõe:

"Art. 3º - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos." (Grifos nossos)

Destaca-se ainda, que, a fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará, dentre outras, as seguintes regras, nos termos do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002:

"(...)

V - o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis;

VI - no dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

VII - aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

"(...)"



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇA GRANDE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Licitação

P. M. I. G.
 PROC. Nº 4932/2022
 FOLHA Nº _____
 RUB.: _____

Iniciados os trabalhos da presente sessão, foram convocados os licitantes interessados a adentrar na sala de reunião. Em ato contínuo, foi procedida o recolhimento dos envelopes A – de Proposta de Preços e B – Documentos de Habilitação, bem como os documentos de credenciamento das empresas presentes, conforme previsto no instrumento convocatório

... n° 6538
 ... n° 06
 Rub.: @

Na sequência, foi iniciada a análise dos **documentos de credenciamento**, sendo visto que:

- 1) Por atender os requisitos previstos para fase de credenciamento, fica credenciado o **Sr. DAVID ALVES PATENTE**, representando a empresa **COTTA & MACIEL TRANSPORTE E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ nº02.142.852/0001-49
- 2) Por atender os requisitos previstos para fase de credenciamento, fica credenciado o **Sr. FERNANDO MARCOS DE ALMEIDA DANTAS**, representando a empresa **COMSERV COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº19.110.916/0001-22;
- 3) Por atender os requisitos previstos para fase de credenciamento, fica credenciado a **Sra. LIVIA BASTOS DE OLIVEIRA**, representando a empresa **JETTA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº09.466.219/0001-55.
- 4) Por atender os requisitos previstos para fase de credenciamento, fica credenciado a **Sra. FABIANA DE MATTOS LUIZ**, representando a empresa **GUTICAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº31.596.281/0001-10;
- 5) Por atender os requisitos previstos para fase de credenciamento, fica credenciado a **Sra. FABIANA BASÍLIO COSTA**, representando a empresa **ARES EMPREENDEIMENTOS, SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº30.837.779/0001-65;
- 6) A empresa **DIAMOND COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº26.907.589/0001-08, foi declarada **DESCCLASSIFICADA** por não atender o disposto no instrumento convocatório.

a) Não apresentou o documento previsto no item 5.2.3 do instrumento convocatório, referente ao quadro societário:
 5.2.3. - Atestar a regularidade da empresa e quadro societário, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), apresentando a Certidão Negativa Correccional expedida pela CGU, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010.

Obs: a empresa se limitou a apresentar a certidão CEIS, somente da empresa.

Tal falha, trata-se de falta documental ao previsto. Por conseguinte, aplica-se o disposto no item 5.6. – A não apresentação do(s) documento(s) previsto(s) no item 5.2.2 e/ou 5.2.3 ou no caso de incorreção desse(s) documento(s) implicará a desclassificação imediata da licitante.

- 7) A empresa **EPL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº34.823.191/0001-03, foi declarada **DESCCLASSIFICADA** por não atender o disposto no instrumento convocatório. A empresa não apresentou em seu contrato social o CNAE específico para o objeto ora licitado neste certame:

Não apresentou CNAE relacionado a Comércio de peças de veículos automotores.
 2.2. Não poderão participar da presente licitação:
 (...)

(Handwritten signatures and marks)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Licitação

P. M. L. G.
PROC. Nº 4932/2022
FOLHA Nº _____
RUB.: _____

Pessoas físicas ou jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

8) A empresa **RCM COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº12.160.650/0001-83, foi declarada **DESCLASSIFICADA** por não atender o disposto no instrumento convocatório. A empresa não apresentou em seu contrato social o CNAE específico para o objeto ora licitado neste certame:

Não apresentou CNAE: 4520-0/01 Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

2.2. Não poderão participar da presente licitação:

(...)

Pessoas físicas ou jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

Pub. nº 6538
Pub. nº 04
Pub. nº

9) A empresa **M.V. DA C. BARROSO PROMOÇÕES - LTDA**, inscrita no CNPJ nº23.338.202/0001-43, foi declarada **DESCLASSIFICADA** por não atender o disposto no instrumento convocatório.

a) **Não apresentou em seu contrato social o CNAE específico para o objeto ora licitado neste certame, neste caso, relacionado a Comércio de peças de veículos automotores:**

2.2. Não poderão participar da presente licitação:

(...)

Pessoas físicas ou jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

b) **O Licitante apresentou incorreção nas certidões previstas no instrumento convocatório. O mesmo menciona Secretaria de Obras, não condizente com a secretaria requisitante do certame.**

5.2.2. - Apresentará, de forma avulsa, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do ANEXO III, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17.07.02, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados abaixo;

Por conseguinte, aplica-se o disposto no **item 5.6.** – A não apresentação do(s) documento(s) previsto(s) no item 5.2.2 e/ou 5.2.3 ou no caso de incorreção desse(s) documento(s) implicará a desclassificação imediata da licitante

Proferida a decisão do Sr. Pregoeiro acerca dos documentos apresentados para o credenciamento.

Considerando, o avançar da hora e a quantidade empresas aptas a participar da fase de lances, mediante abertura dos envelopes de proposta de preço – A;

Considerando que não será possível a conclusão do certame na presente data, haja vista minuciosa análise documental a ser realizada após a fase de lances da qual demandará tempo, fica acordado entre todos os presentes mediante anuência de cada um dos participantes, que a sessão será suspensa, sendo a mesma retomada no próximo dia **21 de setembro de 2022, às 10h**, no setor de licitação a continuidade do certame.

Registra-se em ata, que será aceito um novo credenciado na próxima sessão, desde que seja atendimento o instrumento convocatório, somente das empresas já aqui credenciadas e aptas a participar efetivamente da próxima fase.

Pregão Presencial nº 52/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Licitação

P. M. I. G.
PROC. Nº 4932/2022
FOLHA Nº _____
RUB.: _____

Informa-se a todos os presentes, que as empresas quais foram declaradas DESCLASSIFICADAS em face dos motivos supramencionados, terão seu direito de manifestação quanto a intenção de recurso em momento oportuno, ou seja, conforme previsto pela legislação que nos rege, somente quando for declarado algum vencedor ou vencedores do certame.

Desta forma, fica devidamente lacrado e rubricado por todos os licitantes presentes, os envelopes A e B recolhidos, sendo estes devidamente acondicionados em caixa box da qual foi devidamente lacrada na presença de todos.

Nada mais havendo a tratar lavrou-se a presente ata que vai assinada pelo Sr. Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes. O Sr. Pregoeiro agradece a presença de todos, declarando encerrados os trabalhos às 12h30.

Assinatura dos Proponentes deste Pregão:

Comissão de Pregão

Proc. n.º	6538
Folha n.º	08
Rubricado	ⓐ

Hérique da Costa Corrêa
Pregoeiro

André Luiz Façanha Macedo
Membro

Vânia Lucia Viana Marques
Membro

LICITANTES

COTTA & MACIEL TRANSPORTE E SERVIÇOS

COMSERV COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI;

JETTA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

Pregão Presencial nº 52/2022

ⓐ

ⓐ

ⓐ

ⓐ



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Licitação

P. M. I. G.
PROC. Nº 4932/2022
FOLHA Nº _____
RUB.: _____

[Handwritten Signature]
GUTICAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP

[Handwritten Signature]
ARES EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME

[Handwritten Signature]
DIAMOND COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

[Handwritten Signature]
EPL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

[Handwritten Signature]
RCM COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA

M.V. DA C. BARROSO PROMOÇÕES - LTDA,

nº 6538
09
[Handwritten mark]

[Handwritten marks]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

... nº 6538
... nº 10
...
@

NUMERO DE INSCRIÇÃO 26.907.589/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/01/2017
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL DIAMOND COMERCIO E SERVICOS EIRELI
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 24.51-2-00 - Fundição de ferro e aço 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.92-8-02 - Obras de montagem industrial 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 43.91-6-00 - Obras de fundações
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO R GENERAL ANDRADE NEVES	NÚMERO 9	COMPLEMENTO SALA 411
---------------------------------------	-------------	-------------------------

CEP 24.210-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO NITEROI	UF RJ
-------------------	---------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO DIAMONDCOMERCIOS@HOTMAIL.COM	TELEFONE (21) 3557-5198
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/01/2017
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/09/2022 às 16:38:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

... n° 6538
Folha n° 11
P. 10

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.907.589/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/01/2017
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL DIAMOND COMERCIO E SERVICOS EIRELI
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 47.44-0-06 - Comércio varejista de pedras para revestimento 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO R GENERAL ANDRADE NEVES	NÚMERO 9	COMPLEMENTO SALA 411
---------------------------------------	-------------	-------------------------

CEP 24.210-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO NITEROI	UF RJ
-------------------	---------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO DIAMONDComercios@HOTMAIL.COM	TELEFONE (21) 3557-5198
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/01/2017
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/09/2022 às 16:38:21 (data e hora de Brasília).

Página: 3/5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

... n° 6538
... n° 12
... (R)

NUMERO DE INSCRIÇÃO 26.907.589/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/01/2017
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
DIAMOND COMERCIO E SERVICOS EIRELI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
- 56.20-1-03 - Cantinas - serviços de alimentação privativos
- 56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar
- 61.10-8-01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC
- 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
- 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura
- 71.12-0-00 - Serviços de engenharia
- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
- 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
- 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
- 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
- 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
- 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
- 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
- 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente
- 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
- 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
- 96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári)

LOGRADOURO R GENERAL ANDRADE NEVES	NUMERO 9	COMPLEMENTO SALA 411
--	--------------------	--------------------------------

CEP 24.210-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO NITEROI	UF RJ
--------------------------	----------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO DIAMONDCOMERCIOS@HOTMAIL.COM	TELEFONE (21) 3557-5198
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/01/2017
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/09/2022 às 16:38:21 (data e hora de Brasília).

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA

DIAMOND COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI

... n 6538
Folha nº 15
P. 1

Pelo presente instrumento particular,

O Sr. **MARCIO DOMINGUES VALLADÃO FILHO**, brasileiro, solteiro, nascido em 18/08/1990, portador da Carteira de Identidade nº 25822574-7 DETRAN/RJ, e CPF nº 143.357.977-45, residente e domiciliado na Rua Dr. Sardinha, nº 181 – Apto 1105 – Santa Rosa – Niterói – RJ – CEP: 24240-660, titular da empresa **DIAMOND COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita na Junta Comercial do Rio de Janeiro sob NIRE nº 332.1068027-7, e CNPJ sob nº 26.907.589/0001-08, resolve, e Alterar seu Ato Constitutivo originário, conforme as condições abaixo:

PRIMEIRA: ENDEREÇO – A Empresa resolve alterar sua sede para Rua General Andrade Neves, nº 9 – Sala 411 – Centro, Niterói, RJ, CEP 24020-320.

SEGUNDA: CAPITAL SOCIAL – O titular aumenta o capital social em R\$ 1.700.000,00 (Um milhão e setecentos mil reais), neste ato, integralizando totalmente em moeda corrente do país.

Parágrafo único: Com o aumento descrito na cláusula acima, o capital social da Empresa passará a ser de R\$ 2.300.000,00 (Dois milhões e trezentos mil reais), totalmente integralizados em moeda corrente do país.

TERCEIRA: RAZÃO SOCIAL – A Empresa resolve alterar a denominação social para **DIAMOND COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**.

QUARTA: OBJETO SOCIAL – A Empresa incluirá em seu objeto social as atividades de **MONITORAMENTO DE PARQUES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**.

Em virtude das modificações aprovadas, resolve consolidar o Ato Constitutivo que passa a vigorar com a seguinte redação:

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI

DIAMOND COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A EIRELI girará sob a denominação social **DIAMOND COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, estabelecida na Rua General Andrade Neves, nº 9 – Sala 411 – Centro, Niterói, RJ, CEP 24020-320.

Página 1 de 5

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: DIAMOND COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO E SERVICOS EIRELI

Nome Novo: DIAMOND COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

NIRE: 336.0083805-3 Protocolo: 00-2021/958064-2 Data do protocolo: 10/09/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 13/09/2021 SOB O NÚMERO 00004453219 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 07811362315FA46C1DA3A5D6E1D7DAF477CCE9BB8291F148F4B1E483109C9EA1

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 03/10

Proc. n.º 6538
Folha n.º 16
Pág. 04/10

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO SOCIAL – A presente terá como objeto social as atividades descritas

abaixo:

- 1) 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral;
- 2) 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador;
- 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador;
- 4) 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas;
- 5) 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- 6) 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria; artigos decorativos;
- 7) 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática; máquinas e equipamentos para reprodução xerográfica;
- 8) 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico;
- 9) 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; produtos veterinários; odontológicos;
- 10) 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças;
- 11) 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico-hospitalar; partes e peças;
- 12) 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente, para cozinha industrial e residencial;
- 13) 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal; materiais plásticos e descartáveis;
- 14) 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos;
- 15) 46.79-6-03 - Comércio atacadista de vidros, espelhos, vitrais e molduras;
- 16) 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente; fornecimento de refeições para consumo externo; bebidas e alimentos, alimentos congelados; serviço de buffet; fornecimento de mão-de-obra operacional;
- 17) 45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados;
- 18) 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; uniformes profissionais em tecido, descartável e plástico para uso industrial, pessoal, médico, hospitalar e laboratório;
- 19) 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem;
- 20) 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; brindes em geral;
- 21) 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;
- 22) 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas; materiais metalúrgicos;
- 23) 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros; produtos didáticos; editoração de jornais, revistas, livros, impressão digital, plotagem, serigrafia em geral e impressos em geral;
- 24) 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico; sinalizadores; placas;
- 25) 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis;
- 26) 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;
- 27) 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura; tintas vernizes e solventes para pinturas em geral; residencial, naval, industrial e hospitalar;
- 28) 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios;
- 29) 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias; conservação;
- 30) 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios; áreas públicas, industriais e comerciais;
- 31) 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação;
- 32) 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico; serviço de refrigeração;
- 33) 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores;
- 34) 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; tratores, caminhões, veículos de passeio;
- 35) 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
- 36) 43.91-6-00 - Obras de fundações; Execução de fundações para edifícios e outras obras de engenharia civil;
- 37) 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias;
- 38) 43.13-4-00 - Conjunto de operações de escavação, transporte, depósito e compactação de terras, necessárias à realização

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: DIAMOND COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI

Nome Novo: DIAMOND COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

NIRE: 336.0083805-3 Protocolo: 00-2021/958064-2 Data do protocolo: 10/09/2021

CERTIFICADO O ARQUIVAMENTO em 13/09/2021 SOB O NÚMERO 80004453219 e demais constâncias do termo de autenticação.

Autenticação: 07811362315FA46C1DA3A5D6E1D7DAF477CCE9BB0291F146F4B1B483109C9EA1

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n.º de protocolo.



... n° 6538
Folh. n° 17
P. 17

43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; 86) 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; 87) 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio; 88) 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; 89) 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; 90) 42.92-8-02 - Obras de montagem industrial; 91) 42.91-0-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais; 92) 52.29-0-99 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente; 93) 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente; 94) 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente; 95) 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno; 96) 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos; 97) 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática; 98) 49.23-0-02 - Serviços de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; 99) 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepção - Bufê; 100) 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e Geodésia; 101) 53.20-2-02 - Serviços de entrega rápida; 102) 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral; 103) 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; 104) 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças; 105) 49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças; 106) 61.10-8-01 - Serviços de telefonia fixa; 107) 61.20-5-01 - Telefonia móvel celular; 108) 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em Tecnologia da Informação; 109) 4753-9/00 - Comércio Varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; 110) 3102-1/00 - Fabricação de móveis com predominância de metal; 111) 2511-0/00 - Fabricação de estruturas metálicas; 112) 3329-5/01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material; 113) 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal; 114) 5212-5/00 - Carga e descarga; 115) 5229-0/99 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente; 116) 9609-2/99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente; 117) 2424-5/02 - Produção de relaminados, trellados e perfilados de aço, exceto arames; 118) 2451-2/00 - Fundição de ferro e aço; 119) Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção; 120) Comércio varejista de móveis; 121) 4789-0/02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais; 122) 8130-3/00 - Atividades paisagísticas; 123) 4541-2/03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas; 124) 4763-6/03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; 125) 4744-0/0 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas; 126) Manutenção de iluminação públicas; 127) 8020-0/01 - Monitoramento de parques de iluminação pública.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país, se for vontade do titular.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL:

O capital social é de R\$2.300.000,00 (Dois milhões e trezentos mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país.

CLÁUSULA SEXTA:

Página 4 de 5

A responsabilidade do titular é limitada à importância total do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA – ADMINISTRAÇÃO:

A administração da EIRELI será exercida pelo titular **MARCIO DOMINGUES VALLADÃO FILHO**, com amplos poderes de direção e representação.

CLÁUSULA NONA:

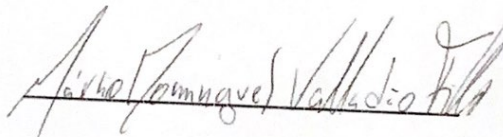
Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA:

Sob as penas da lei, declara, igualmente, que o administrador não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI.

Pela exatidão daquilo acima estipulado, o titular assina o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual forma e teor, que será levado a registro perante a JUCERJA – Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, para que a mesma adquira personalidade jurídica, de acordo com a legislação em vigor.

Niterói, 09 de agosto de 2021.



MARCIO DOMINGUES VALLADÃO FILHO

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: DIAMOND COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO E SERVICOS EIRELI
Nome Novo: DIAMOND COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

NIRE: 336.0083805-3 Protocolo: 00-2021/958064-2 Data do protocolo: 10/09/2021
CERTIFICADO O ARQUIVAMENTO em 13/09/2021 SOB O NÚMERO 00004453219 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 07811362315FA46C1DA3A5D6E1D7DAF477CCE9BB8291F148F4B1B483109C9EA1
Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.





IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA DIAMOND COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO E SERVICOS EIRELI, NIRE 33.6.0083805-3, PROTOCOLO 00-2021/958064-2, ARQUIVADO EM 13/09/2021, SOB O NÚMERO (S) 00004453219, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
129.385.507-31	RAPHAEL COUTINHO DOS SANTOS

Proc. n° 0538
 Foll. n° 19
 Pub. AR

13 de setembro de 2021.

Bernardo Feijó Sampaio Berwanger
 Secretário Geral

Protocolo n° 6538
Data 20
@

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:
• Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PROTOCOLO REDESIM
RJP2100198518

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) DIAMOND COMERCIO E SERVICOS EIRELI	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 26.907.589/0001-08
--	--

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

211 Alteração de endereço dentro do mesmo município
220 Alteração do nome empresarial (firma ou denominação)
244 Alteração de atividades econômicas (principal e secundárias)
247 Alteração de capital social
Quadro de Sócios e Administradores - QSA

Numero de Controle: RJ87186299 - 26907589000108

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

FCPJ QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO
------------------	-----------------

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

<input checked="" type="checkbox"/> Responsável	<input type="checkbox"/> Preposto
NOME MARCIO DOMINGUES VALLADAO FILHO	CPF 143.357.977-45
LOCAL E DATA RIO DE JANEIRO, 10/09/2021	ASSINATURA (com firma reconhecida) <i>Marcio Domingues Valladao Filho</i>


06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA UNIDADE CADASTRADORA

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
 Nome: DIAMOND COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO E SERVICOS EIRELI
 Nome Novo: DIAMOND COMERCIO E SERVICOS EIRELI
 NIRE: 336.0083805-3 Protocolo: 00-2021/958064-2 Data do protocolo: 10/09/2021
 CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 13/09/2021 SOB O NÚMERO 00064453219 e demais constantes do termo de autenticação.
 Autenticação: 07811362315FA46C1DA3A5D6E1D7DAF477CCE9BB8291F148F481B483109C9EA1
 Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.




Pag. 08/10

Doc. n° 6538
Folha n° 21
Aut. [assinatura]

de uma obra; 39) 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque; 40) 41.20-4-00 - Construção de edifícios; reformas, manutenções correntes, complementações e alterações de edifícios de qualquer natureza existentes; montagem de edifícios e casas pré-moldadas ou pré-fabricadas de qualquer material, de natureza permanente ou temporária, quando não realizadas pelo próprio fabricante; 41) 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica; instalação, manutenção e reparo de qualquer tipo de construções; 42) 52.23-1-00 - Estacionamento de Veículos; 43) 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor; veículos náuticos; 44) 47.13-0-01 - Lojas de departamentos ou magazines; 45) 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; 46) 71.12-0-00 - Serviços de avaliação, perícia e inspeção em engenharia; Serviços de consultoria em engenharia civil, elétrica, mecânica e ambiental; Serviços de engenharia ambiental; Serviços de planejamento de obras; Serviços de supervisão de obras por engenheiros; 47) 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura, inclusive projetos de segurança, prevenção e combate a incêndio; 48) 46.69-9-99 - Comércio atacadista de extintores de incêndio; 49) 46.84-2-99 - Comércio atacadista de cargas preparados para extintores de incêndio; 50) 47.89-0-99 - Comércio varejista de cargas e preparos para incêndios; 51) 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador; 52) 4330-4/05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores; 53) 52.50-8-02 - Atividade de despachantes aduaneiros; 54) 56.20-1-03 - Cantinas, serviços de alimentação; 55) 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral; 56) 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios; 57) 46.39-7/02 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada; 58) 46.79-6-01 - Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares; 59) 46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado em materiais de construção não especificados anteriormente; 60) 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho; 61) 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho; 62) 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria; 63) 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação; 64) 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas; 65) 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telha; 66) 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores; 67) 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes; 68) 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos; 69) 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente; 70) 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos; 71) 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns; 72) 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente; 73) 47.44-0-06 - Comércio varejista de pedras para revestimentos; 74) 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especificados em produtos alimentícios não especificados anteriormente; 75) 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos; 76) 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros; 77) 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado em equipamentos de suprimentos de informática; 78) 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação; 79) 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas; 80) 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas; 81) 56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar; 82) 56.20-0-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas; 83) 43.30-4-01 - Impermeabilização de obras de engenharia civil; 84) 43.29-1-01 - Instalações de painéis publicitários; 85)

[assinatura]

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Nome: DIAMOND COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO E SERVICOS EIRELI
Nome Novo: DIAMOND COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
NIRE: 336.0083805-3 Protocolo: 00-2021/958064-2 Data do protocolo: 10/09/2021
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 13/09/2021 SOB O NÚMERO 00004453219 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 07811362315FA46C1DA3ASD6E1D7DAF477CCE9BB291F148F481B483109C9EA1
Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 05/10

... n° 6538
Folh. 22
Pág. Φ

NASCIMENTO	NACIONALIDADE	NATURALIDADE
09/10/1991	BRASILEIRA	NITERÓI-RJ
DIPLOMAÇÃO	CPF	RG
19/09/2014	129.385.607-31	202276580 DETRAN-RJ
TÍTULO	TÍTULO EXPEDIDO (OU DECL. DE PROVISIONADO)	
TECNICO EM CONTABILIDADE	SENAC - SERV. NAC. APREND. COMERCIAL	

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei n° 9.295/46, c/c art. 1° da Lei n° 6.206/75.



DATA DE EXPEDIÇÃO
19/09/2015

Vitória Maria Da Silva
PRESIDENTE DO CRC

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: DIAMOND COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO E SERVICOS EIRELI
Nome Novo: DIAMOND COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
NIRE: 336.0083605-3 Protocolo: 00-2021/958064-2 Data do protocolo: 10/09/2021
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 13/09/2021 SOB O NÚMERO 00004453219 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 07811362315FA46C1DA3A5D6E1D7DAF477CCE98B6291F148F481B483109C9EA1
Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

Doc. n° 6538
Poli n° 23
Data Φ



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1722981820

NOME
MARCIO DOMINGUES VALLADAO FILHO

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSORA/UF
25622749 - RJ

CPF
143.357.277-45

DATA NASCIMENTO
18/08/1990

FILIAÇÃO
MARCIO DOMINGUES VALLADAO
MARCIA REGINA BUARQUE SALVA
DOR

PERMISSÃO **ACC** **CAT. HAB.**
[] [] []

Nº REGISTRO
04511924297

VALIDADE
15/05/2025

1ª HABILITAÇÃO
28/11/2008

OBSERVAÇÕES
A

Marcio Domingues Valladao Filho

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
NITERÓI, RJ

DATA EMISSÃO
05/09/2018

1722981820

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

16063295634
RJ955131250

RIO DE JANEIRO

DENATRAN **CONTRAN**

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade podera ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Processo nº	6538
Multa nº	24
Assinatura	(assinatura)

Certidão negativa correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **MARCIO DOMINGUES VALLADAO FILHO**

CPF/CNPJ: 143.357.977-45

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 13:11:51 do dia 19/09/2022 , com validade até o dia 19/10/2022.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: VEejmp8RJkeKN9Nnm5Cn

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

P. M. I. G.
PROC. N° 6538
FOLHA N° 25
RÚB.

Destino: **DEPTO. DE LICITAÇÃO.**

Encaminho o presente processo ao setor pertinente, para que seja dado prosseguimento.

Iguaba Grande, segunda-feira, 19 de setembro de 2022.



Rodrigo Estevam de Lemos

Auxiliar Administrativo
Mat. 16285
PROTOCOLO/PMIG